

Edital

N.º 9/DAFRH-DAAG/2025

Corso de Carnaval, Feira e Enterro do Bacalhau em Pinhal Novo

Proibição de Estacionamento de Veículos e Corte na Circulação de Trânsito

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º., nº. 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56º. e nos termos da alínea rr) do nº. 1 do artº. 33º. do mesmo diploma legal e artigos 7º., 8º. e 9º. do Código da Estrada, torna público que, durante a realização dos eventos "Feira de Carnaval, Corso e Enterro do Bacalhau em Pinhal Novo", entre os dias 24 de fevereiro e 9 de março, será proibido o estacionamento de veículos e interdita a circulação de trânsito nas vias de circulação rodoviária na vila de Pinhal Novo, freguesia de Pinhal Novo, nos locais e horários que a seguir se apresentam:

CORSO DE CARNAVAL

Proibição de circulação de trânsito e de estacionamento de veículos

Dia 04 de março entre as 12:00h e as 18:00h

- No Troço da Avenida da Liberdade entre o cruzamento com a Rua Dr. Manuel Paulo Sousa Martins e a Rua dos Bombeiros Voluntários de Pinhal Novo, onde se irá realizar a organização do corso, será cortado o trânsito e proibido o estacionamento de veículos entre as 12:00h e as 18:00h.

Dia 04 de março entre as 15:00h e as 17:00h - (Pelo período estritamente necessário à realização do Corso de Carnaval, devendo a reabertura ser realizada na sequência da passagem do mesmo):

- Av. da Liberdade (em frente do Quartel dos Bombeiros);
- Rua António Santos Jorge;
- Estrada Nacional 252 (Avenida Alexandre Herculano e Rua Luis de Camões);
- Arruamento Poente da Praça José Maria dos Santos;
- Arruamento adjacente à Estação Ferroviária;
- Avenida Alexandre Herculano;
- Estrada Nacional 252 (Avenida Alexandre Herculano);
- Rua António Santos Jorge.

FEIRA DE CARNAVAL

Proibição de circulação de trânsito e de estacionamento de veículos

Entre os dias 24 de fevereiro e 9 de março (Proibição de estacionamento de veículos);

Entre os dias 1 a 5 de março das 15h00h às 22h00h (Encerramento ao trânsito).

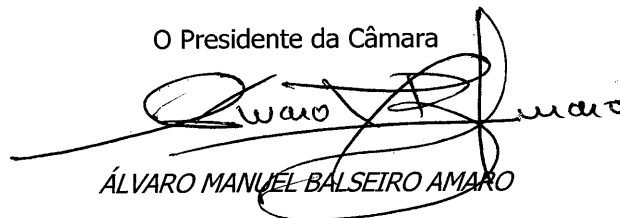
- Estacionamento marginal ao troço da Avenida Alexandre Herculano, entre a nova rotunda e a Estação Ferroviária.

A infração estará sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 12 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO